

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018

6º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PETROFISA DO BRASIL LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **PETROFISA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR 116 nº 02, Km 138 – CIMAM, em Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.240.839/0001-22, por seu Representante Legal o Sr. **Wagner Kuster de Castro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.177.449-22, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no **item 1.1 da CLÁUSULA I** do 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 059/2018.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Aquisição de tubulações e luvas simples em PRFV diâmetros 500 e 600 mm, e Tubulações de Ferro Fundido classe K7, diâmetro 500 mm, para aplicação nas obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, no Estado de Sergipe*, referente ao LOTE 01.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, contados a partir de **26 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 8237/2021- EDOC;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação elaborada pelo fiscal do Contrato *Aron Setton Filho*;
- Anuência da CONTRATADA;
- PARECER JURÍDICO Nº 521/2021;

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial I, *Aron Setton Filho*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 521/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do **art. 57, § 1º, incisos III** da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.

WAGNER KUSTER DE CASTRO
PETROFISA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/ASLC
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO